LEI COMPLEMENTAR N° 319, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

AMPLIA O QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 91, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas mais 29 (vinte e nove) vagas para o cargo de Agente de Combates às Endemias, previsto na Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 297, de 02 de maio de 2016.

Parágrafo único. Com o aumento no número de vagas previsto no caput, fica em 109 (cento e nove) vagas o total para o cargo de Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura de Itajaí, 14 de dezembro de 2017.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município